



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.682, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.011.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei.

Dispõe sobre: **“Altera a Lei Municipal que especifica.**

Artigo 1º - O artigo 95 da Lei Municipal nº 2.619/2.010, passa a vigorar com a seguinte:

“O REGENPREV, às suas expensas e de acordo com suas necessidades nomeará os peritos necessários para comporem a junta médica que emitirá os pareceres técnicos nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e licença maternidade”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

Francisco de Assis Fernandes
Assessor de Planejamento Administrativo